



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Heliópolis

Terça-feira • 20 de Dezembro de 2022 • Ano IX • Nº 1753

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - José Mendonça Dantas / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Heliópolis - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDRDRDLQDTQ3MDE0RUEXRK

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS ESTADO DA BAHIA
Praça Jose Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis/BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

PORTARIA Nº 53, em 20 de dezembro de 2022.

“Designa servidor público para exercer as funções de Fiscal de Contratos, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Heliópolis/BA, em cumprimento às normas vigentes, em especial, o disposto nos Art. 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor público municipal, o Sr. **GILMAR SANTANA GUERRA**, matrícula nº 4469, inscrito no CPF nº 001.457.925-10, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, como **FISCAL DE CONTRATO**, no âmbito da Administração Municipal, da obra abaixo relacionada:

I- REFORMA DA PRAÇA JOSÉ DANTAS DE SOUZA, na sede do Município, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma, Quadro de Composição de BDI, Plantas da Obra e ART do Engenheiro e proposta de preços, firmado com a empresa **SERVIÇOS TRANSPORTES E MANUTENÇÕES S&S LTDA-ME**, CNPJ nº 20.710.511/0001-04, com sede a Av. Helvécio Pereira de Santana, 987, Centro, Heliópolis/BA, conforme período vigente ao Contrato N. 81-A/2022, oriundo do Convite N. 03/2022.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com as contratações em execução no município, bem como, quanto aos futuros contratos a serem realizados:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS ESTADO DA BAHIA

Praça Jose Dantas de Souza, nº02, Centro, Heliópolis/BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar da unidade competente esclarecimentos acerca dos contratos sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º. Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Licitações e Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo às contratações realizadas pelo município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Heliópolis-BA, em 20 de dezembro de 2022

José Mendonça Dantas
PREFEITO